

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

RESOLUÇÃO N. 994/24/2025/CEE-SE

**RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 994/24, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024**

Adverte a entidade mantenedora do Centro Educacional Uni Duni Tê, em Porto Velho, por iniciar a oferta do Ensino Fundamental sem a prévia autorização deste Conselho Estadual de Educação.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 079/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 034/24-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 9 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Advertir a entidade mantenedora do Centro Educacional Uni Duni Tê, em Porto Velho, por iniciar a oferta do Ensino Fundamental sem a prévia autorização deste Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais  
Presidente da Câmara de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais**, Presidente de Câmara, em 13/03/2025, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 13/03/2025, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058104896** e o código CRC **748321D6**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0029.004079/2025-96

SEI nº 0058104896